

## EDITAL Nº 008/REITORIA/2020

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação, Prof.<sup>a</sup> Andréa de Almeida Leite Marocco da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó) e o Pró-Reitor de Administração, Prof. José Alexandre De Toni, no uso das suas atribuições estatutárias, tornam pública a abertura de chamada de bolsistas para Projetos de Pesquisa homologados na PORTARIA Nº 002/PRÓ-PEG/2020 e PORTARIA Nº 003/PRÓ-PEG/2020 para Concessão de Bolsas de Pesquisa do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), com recursos do Art. 170 e Art. 171 da Constituição Estadual (CE) e Leis Complementares Estaduais Nº 281/2005, 407/2008 e Decreto Nº 470, de 17 de fevereiro de 2020.

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a oferta de **Bolsas de Pesquisa do Programa de Bolsas Universitária de Santa Catarina (UNIEDU)** pelo período de **12 (doze) meses (de 01/04/2020 à 31/03/2021)**, concedidas com recursos oriundos do Art. 170 e Art. 171 da Constituição Estadual (CE) e Leis Complementares Estaduais Nº 281/2005, 407/2008 e Decreto Nº 470, de 17 de fevereiro de 2020.

1.2 A quantidade de bolsas de pesquisa será calculada com base no valor que será repassado pelo Governo do Estado de Santa Catarina para a Unochapecó, para bolsas de pesquisa. A implementação das bolsas e o desenvolvimento dos Projetos de Pesquisa estão condicionados ao repasse desses recursos para Unochapecó.

1.3 A seleção dos candidatos se dará pela avaliação do grau de carência socioeconômica, respeitado o **Índice de Carência (IC)** calculado pelo Sistema de Cadastro do UNIEDU com base nas informações prestadas e observados os demais critérios estabelecidos na legislação em vigor.

### 2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa de Bolsa de Pesquisa visa motivar o surgimento de novos talentos em todas as áreas do conhecimento. Está voltado para os alunos de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores e privilegiando a participação ativa destes em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada, tendo como principais objetivos:

- a) despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre alunos de graduação, contribuindo para redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores e estimulando uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- b) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- c) estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- d) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrente das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, ampliando o acesso e a integração do aluno à cultura científica.

### 3. DOS BENEFÍCIOS

#### 3.1 Da bolsa para os alunos

3.1.1 O valor do benefício será concedido ao aluno sobre o valor da mensalidade por ele devida, observando o Índice de Carência (IC), e será escalonado de acordo com a tabela abaixo:

% de Bolsa				Índice de Carência			
≤	100%	≥	90%	≥	0	≤	5
<	90%	≥	80%	>	5	≤	10
<	80%	≥	70%	>	10	≤	15
<	70%	≥	50%	>	15	≤	25
<	50%	≥	30%	>	25	≤	35
<	30%	≥	25%	>	35	-	-

3.1.2 O valor mensal da bolsa fica limitado a 1 (um) salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.

3.1.3 Para manutenção da bolsa de pesquisa, durante a execução do projeto o aluno **não poderá** ter reprovações, seja ela por nota ou por faltas.

#### 4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE BOLSISTAS:

Para participar do processo de seleção de bolsas de pesquisa, o candidato deverá:

- 4.1 Estar cursando o primeiro curso de graduação;
- 4.2 Ser estudante de graduação, regularmente matriculado no 1º semestre de 2020 na modalidade presencial, cursando no mínimo 10 (dez) créditos;
- 4.3 Não estar cursando no primeiro semestre de 2020, o penúltimo ou último período do seu curso;
- 4.4 Ter desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis) na média geral;
- 4.5 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento de atividades de pesquisa, para cumprimento do um plano de trabalho;
- 4.6 Ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral ou supletiva;
- 4.7 Residir, no mínimo, há 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;
- 4.8 Realizar cadastro ou recadastro no Programa de Bolsas Universitárias do Estado de Santa Catarina (UNIEDU) **até o dia 17/03/2020**, selecionando a opção “**Participar de Bolsa de Pesquisa**”, no site da Secretaria do Estado de Santa Catarina – SED: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>.
- 4.9 Não receber outra bolsa proveniente de recursos públicos;
- 4.10 Não possuir financiamento educacional (FIES) superior a 75% (setenta e cinco por cento) ou bolsas das modalidades SAAE/OESTE, SINPROESTE, bolsa de estudos decorrentes da condição de entidade beneficente de assistência social (Lei Federal), bolsas de estudo e pesquisa do Art. 170 e 171 da Constituição Estadual de SC, bolsas do PROESDE, bolsa esporte, crédito educativo CredIES e financiamento do Banco Bradesco.
- 4.11 É permitida cumulação somente com bolsas de recursos próprios da Unochapecó, limitadas a 100% (cem por cento) do valor da parcela.
- 4.12 Não estar inadimplente junto a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- 4.13 Durante a vigência da bolsa, o estudante deverá apresentar semestralmente aproveitamento escolar satisfatório, entendido pela não reprovação em nenhum componente curricular por nota e/ou em nenhum por falta ou desistência.

#### 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE BOLSAS DE PESQUISA

Caberá ao estudante preencher o cadastro no UNIEDU e entregar os documentos listados no item 6 até às 17h do dia **17 de março de 2020**, na Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

#### 6. DOS DOCUMENTOS DO ESTUDANTE

O estudante deverá entregar os seguintes documentos em ordem e numerados:

- 6.1 Atestado de matrícula do aluno, referente ao primeiro semestre de 2020;
- 6.2 Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 6.3 Caso tenha cursado o ensino médio em colégio particular, apresentar comprovante da instituição particular demonstrando ter cursado o ensino médio completo na condição de bolsista integral, com indicação da fonte do recurso;

- 6.4 Declaração de disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento da pesquisa (anexo I);
- 6.5 Cópia de comprovante de residência do estudante (fatura de água, luz ou telefone) dos meses de **janeiro/2018, janeiro 2019 e janeiro/2020**, ou declaração de residência, conforme anexo II, comprovando a residência no Estado de Santa Catarina há no mínimo dois anos;
- 6.6 Cópia do cadastro no UNIEDU (Programa de Bolsas Universitárias do Governo de Santa Catarina);
- 6.7 Para alunos em estágio não obrigatório, anexar a declaração conjunta do supervisor do estágio, do orientador da pesquisa e do aluno, de que a realização do estágio não afetará às atividades acadêmicas e de pesquisa do aluno (anexo III);
- 6.8 Cópia do cartão da conta-corrente ou conta poupança em nome do estudante.
- 6.9 Os documentos entregues no processo de bolsa de estudo passarão por análise da Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsa de pesquisa quanto ao preenchimento dos requisitos dispostos no presente Edital.
- 6.10 A Unochapecó reserva-se o direito de exigir a qualquer tempo por iniciativa própria ou de terceiros, de forma geral, por amostragem, denúncia, divergência de informação e outros motivos os documentos comprobatórios previstos no Edital Nº 092/REITORIA/2019.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES A SEREM ASSUMIDAS PELO BOLSISTA**

O bolsista deve assumir os seguintes compromissos:

- 7.1 Citar o apoio do Estado de Santa Catarina e da Unochapecó, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários;
- 7.2 Solicitar ao Líder do Grupo de Pesquisa, o cadastramento do seu nome no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela Unochapecó;
- 7.3 Elaborar e encaminhar ao professor-orientador:
- Até 25 de setembro de 2020** o relatório parcial das atividades desenvolvidas;
  - Até 25 de março de 2021** o relatório final das atividades desenvolvidas no período da pesquisa.
- 7.4 Elaborar resumos e/ou artigos científicos, conforme demandado pelo professor-orientador da pesquisa, durante a sua execução.
- 7.5 O bolsista deverá **obrigatoriamente** participar e submeter trabalho, e no caso de aceite da submissão de trabalho deverá apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão a ser realizado pela Unochapecó no **ano de 2021**;
- 7.6 Possuir currículo atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq, contendo no currículo endereço de *e-mail* atualizado, preferencialmente e-mail da Unochapecó.
- 7.7 Apresentar, a cada semestre, documentos de comprovação da carência econômica;
- 7.8 Apresentar, a cada semestre, documento comprobatório de desenvolvimento do projeto de pesquisa ou extensão, no caso de bolsa de pesquisa e extensão;
- 7.9 Comunicar imediatamente a desistência do curso ao qual se beneficia da assistência financeira estudantil;
- 7.10 Manter atualizado mensalmente todos os dados cadastrais no sistema informatizado de gestão educacional do UNIEDU;
- 7.11 Não coordenar, incentivar ou praticar qualquer manifestação ou tentativa de ridicularização, coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física dos alunos, sob risco de perder o benefício concedido e ficar impedido de candidatar-se a futuras concessões pelo período de 10 (dez) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- 7.12 Cumprir o regulamento da IES, dedicar-se às atividades e projetos e obter desempenho acadêmico satisfatório, devendo ter frequência mínima e ser aprovado nas disciplinas curriculares, sob pena de suspensão ou de perda do benefício de assistência financeira estudantil;
- 7.13 Restituir à SED, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, os eventuais benefícios pagos indevidamente, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescidos de juros de 1% ao mês ou fração nos casos de:
- abandono do curso durante a vigência do CAFE;
  - desistência do curso sem justificativa aceita pela equipe técnica ou comissão de fiscalização;

- c) acumulação de bolsas concedidas com recursos públicos;
  - d) constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
  - e) não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável;
  - f) notificação para devolução de recursos decorrente de grave descumprimento de obrigação;
  - g) não conclusão de seu projeto de pesquisa;
- 7.14 Assinar, digitalmente, o CAFE no sistema informatizado de gestão educacional;
- 7.15 Assinar mensalmente o Relatório de Assistência Financeira (RAF), comprovando o recebimento do benefício e o cumprimento das normas aplicáveis ao UNIEDU;
- 7.16 Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semestrais aos projetos sociais com visão educativa propostos pela IES, de acordo com a legislação em vigor.
- 7.17 Caso o bolsista não cumprir com os compromissos previstos neste Edital e/ou atividades previstas no plano de trabalho do bolsista (definido junto ao orientador) ou abandonar o projeto de pesquisa sem prévio comunicado ao professor-orientador, será desligado do projeto, perderá a bolsa de pesquisa e fica condicionado a devolver recurso s IES.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELO PROFESSOR ORIENTADOR**

Caberá ao professor-orientador:

- 8.1 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório parcial, relatório final e material para apresentação dos resultados no livro de resumos, em congressos, seminários, etc;
- 8.2 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 8.3 Enviar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*:
- a) Até **30 de setembro de 2020**, o relatório parcial de acompanhamento das atividades do bolsista;
  - b) Até **31 de março de 2021**, o relatório final das atividades desenvolvidas no período da pesquisa o qual será avaliado por Comissão a ser determinada pela DPPG quanto à conformidade com a proposta;
  - c) Até **20 de julho de 2021**, o comprovante de submissão de artigo à revista científica com *Qualis/Capes*, ou comprovante de submissão para publicação de livro ou capítulo de livro, ou comprovante de publicação em anais de seminário/congresso científico externo à Unochapecó.
- 8.4 O professor-orientador e o(a) bolsista deverão **obrigatoriamente** participar e submeter trabalho, e no caso de aceite da submissão de trabalho deverão apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão a ser realizado pela Unochapecó no **ano de 2021**;
- 8.5 Submeter ao CEP da Unochapecó os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos que necessitem de avaliação ética (com base na Resolução Nº 466/2012 e Resolução Nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde), via Plataforma Brasil, e em conformidade com a Portaria Nº 347/VICE-EPE/2014 da Vice-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unochapecó;
- 8.6 Submeter à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) os protocolos de pesquisa envolvendo animais, de acordo com a Lei Nº 11.794/2008, assim como os princípios éticos de experimentação animal, segundo a Sociedade Brasileira de Ciências em Animais de Laboratório – SBCAL/Colégio Brasileiro de Experimentação Animal/COBEA e Resoluções Normativas do CONCEA;
- 8.7 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades previstas no protocolo de pesquisa, especialmente daqueles que não foram avaliados pelo CEP/CEUA Unochapecó ou outro CEP/CEUA;
- 8.8 Citar o apoio do Estado de Santa Catarina e da Unochapecó, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários;
- 8.9 Não é permitido ao professor-orientador repassar a outro professor a orientação do bolsista.
- 8.10 Na hipótese de desligamento do professor da instituição, a orientação do projeto será repassada a outro professor para a finalização, sem qualquer ônus, resguardando-se os direitos autorais do proponente do projeto até a data do término da orientação, bem como as diretrizes do projeto apresentado.

8.11 O não cumprimento das condições estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.3 e implicará em inadimplência por parte do professor-orientador e do bolsista junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

8.12 Comunicar imediatamente à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a insuficiência de desempenho do bolsista ou a interrupção dos seus estudos por qualquer motivo, durante a vigência da bolsa.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das bolsas de pesquisa prevista no presente edital, alteração na legislação que regulamenta o Art. 170 e Art. 171 da Constituição Estadual de Santa Catarina, ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a Instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de pesquisa, independente do prazo de duração estabelecido no presente edital.

9.2 A concessão das bolsas de pesquisa aos projetos selecionados será objeto de termo de compromisso a ser firmado entre professor-orientador, o aluno bolsista e a Unochapecó, ficando a efetiva concessão do benefício condicionada à assinatura deste instrumento.

9.3 O não cumprimento das normas deste edital invalida a solicitação de apoio.

9.4 O não cumprimento dos requisitos deste edital por qualquer um dos integrantes da proposta, implica na desclassificação automática do projeto.

9.5 A Unochapecó reserva-se o direito de revogar este edital por conveniência administrativa, sem qualquer ônus.

9.6 Este edital poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante a publicação de termo aditivo

9.7 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao **Setor de Bolsas e Financiamentos** por meio do e-mail [bolsas@unochapeco.edu.br](mailto:bolsas@unochapeco.edu.br), telefone **(49) 3321-8252** ou pessoalmente nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das **7h30 às 21h30**.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação, observada a legislação e os ordenamentos institucionais vigentes.

Publique-se.

Chapecó (SC), 11 de março de 2020.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA ATUAR COMO BOLSISTA

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso de \_\_\_\_\_,  
declaro que disponho de 20 (vinte) horas  
semanais para atuar como bolsista de pesquisa do Programa de Bolsas Universitárias de Santa  
Catarina (UNIEDU) com recursos do Art. \_\_ FUMDES, de acordo com o Plano de Trabalho definido  
com o professor-orientador do projeto, nos termos do presente edital.

Chapecó (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome e Assinatura do Bolsista

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portadora/a do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_\_, inscrito/a  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de comprovação  
de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado/a na  
Rua/avenida

\_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_, estado de Santa Catarina. Declaro  
ainda, que resido no Estado de Santa Catarina há 2 anos.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.  
299 do Código Penal, *in verbis*:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele  
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar  
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a  
3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Chapecó (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do/a declarante

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para devidos fins que realizo estágio não obrigatório  
na empresa \_\_\_\_\_.

Atesto para devidos fins, que esta atuação não afetará nos compromissos e na realização de atividades acadêmicas vinculadas ao projeto de pesquisa.

\_\_\_\_\_  
Aluno (a) Bolsista

\_\_\_\_\_  
Professor (a) Orientador (a)

\_\_\_\_\_  
Supervisor (a) do Estágio

